

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

---

## **RESOLUÇÃO Nº. 083/2017–CMAS, de 30 de novembro de 2017.**

**Súmula:** Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referente dois quadrimestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Resolução nº. 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 29 de novembro de 2017;

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período de dois quadrimestre ( janeiro a agosto de 2017), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A Secretaria de Assistência Social deverá apresentar na próxima reunião a planilha dos recursos efetivamente recebidos no Fundo Municipal de Assistência Social oriundos da União e do Estado.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Neusa Harumi Tiba

*Presidente*



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

---